



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 865/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir;

Grupo	Item	Cód.	Descrição mínima	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
G01	1	43516	Fretamento de ônibus para realizar transporte intermunicipal de atletas que representam o Município em eventos esportivos. Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 42 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação, com bagageiros com medidas do lado direito de no mínimo 3,5 metros de largura X 0,75 metros de altura X 0,60 metros de profundidade, lado esquerdo com medidas de no mínimo 0,60 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,7 metros de profundidade, parte traseira com medidas de no mínimo 1,65 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,3 metros de profundidade, com banheiro e sistema de ar condicionado.	7.000,00	KM	10,39	72.730,00
	2	42143	Diária de motorista com pernoite no local da viagem, com todas as despesas custeadas.	20,00	DIAR	279,75	5.595,00
-	3	43410	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pelo SCFV- vinculado à Secretaria de Assistência Social	2.500,00	KM	10,80	27.000,00
-	4	43409	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pela associação da terceira idade de Candói, para municípios vizinhos.	4.000,00	KM	10,64	42.560,00
-	5	43515	Fretamento de ônibus para realizar o transporte intermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra que representam o Município em concursos de bandas e fanfarras.	6.000,00	KM	10,53	63.180,00



			- Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. - Observação: A Banda Municipal Talentos da Terra não realiza pernoite durante a participação em eventos, não sendo necessário despesas por parte da empresa contratada com hospedagem de motorista. - A alimentação do motorista durante a viagem será fornecida juntamente com a alimentação dos integrantes da Banda. Especificações do ônibus: idade máxima de 15 anos de fabricação, com capacidade mínima de 42 lugares, com poltronas reclináveis, com banheiro, bagageiro com capacidade para transportar todo o material e instrumental da banda, cujas medidas de cada compartimento deverá ser de no mínimo 0,80 m de altura X 2.20 m de profundidade X 1,50 m de largura, com banheiro e sistema de ar condicionado. Totalizando: 6.000 km/ano				
-	6	43489	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de atletas com veículo Van, com capacidade mínima de 16 lugares, com motorista, poltronas confortáveis e reclináveis, com ar condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências dos órgãos de fiscalização do setor. - Ano de Fabricação do Veículo: 2020 ou superior. - Veículo deverá estar limpo e em condições de uso. - A empresa será comunicada com antecedência de, pelo menos, 10 dias quanto às datas das viagens. - As viagens serão realizadas em finais de semana e também em dias úteis conforme cronograma expedido pela secretaria solicitante.	7.000,00	KM	5,66	39.620,00
-	7	43513	Prestação de serviços de fretamento de ônibus. Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 42 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação , com banheiro e ar condicionado.	4.000,00	KM	10,64	42.560,00

1.2. O valor GLOBAL estimado da contratação importa em **R\$ 293.245,00** (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo, visa atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura quanto ao deslocamento dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município de Candói em competições fora do município de Candói, Secretaria de Assistência Social para deslocamentos dos membros do Clube da Terceira idade e SCFV e ainda a Secretaria de Administração para deslocamento de funcionários municipais e lideranças municipais.

Vale ressaltar que a maioria das viagens estão previstas para finais de semana, não se descarta a possibilidade de haver eventos em dias úteis.

2.2. A demanda está inclusa no **Plano de Contratação Anual de 2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. O fornecedor deverá prestar os serviços, quando da solicitação da contratante, nas datas previamente estabelecidas e informada pela mesma.

4.3. As viagens estão previstas para finais de semana, porém não descarta a possibilidade de haver eventos em dias úteis.

4.4. É de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com combustível, manutenção do veículo e contratação de motorista, bem como relativas à hospedagem e alimentação do motorista durante o período do evento (exceto para as viagens que exigem pernoite nas quais será pago pela administração municipal o valor equivalente de 01 ou mais diárias).

4.5. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, o fornecedor deverá imediatamente substituir o veículo nas mesmas condições informadas e cadastradas.

4.6. Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, dentre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído



imediatamente sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação de sanções previstas no edital.

4.7. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada para posterior pagamento.

4.8. A saída do veículo será em local e horário previamente agendado pelas Secretarias requisitantes.

4.9. A administração deverá solicitar o serviço de transporte com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

4.10. O quilometro será contado a partir da saída do local determinado para o embarque, na sede do município de Candói.

4.11. Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo município, em hipótese alguma pagarão tarifa de transporte.

4.12. A contratação abrange, por conta e responsabilidade do contratado:

4.13. Reparação dos danos causados ao município e a terceiros, quando ocorrer por culpa ou dolo de seus funcionários.

4.13.1. Responsabilidade pela segurança e integridade física e moral de todos os ocupantes do veículo, inclusive por eventual responsabilização e indenização decorrente acidentes de trânsito e de trabalho.

4.13.2. Pagamento em dia, da remuneração de seus funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de forma independente dos recebíveis devidos pelo município

4.13.3. A disponibilização de ônibus e motoristas, em compatibilidade com a quantidade de passageiros;

Dos veículos e motoristas

4.14. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando a propriedade do veículo, a categoria de “aluguel” e o ano de fabricação deverá atender ao descrito em cada item no tópico 01 deste termo. Caso o veículo não seja propriedade do licitante, deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público;

4.15. Prova de regularidade do DPVAT;

4.16. Laudo de inspeção técnica veicular emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO, ou nota fiscal de compra no caso de veículo novo;



4.17. Laudo de aferição de tacógrafo emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;

4.18. Prova de registro regular do veículo no Departamento de Estradas de Rodagem (DER) da jurisdição da sede do licitante;

4.19. Apólice de seguro de vida de passageiros, acompanhada da comprovação de seu pagamento integral;

4.20. Prova do vínculo empregatício entre motorista e o licitante, podendo ser comprovado por meio de contrato social, registro em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público;

4.21. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria no mínimo “D”, nos termos do art. 138, II do Código de Trânsito Brasileiro;

4.22. Certificado ou anotação na CNH que comprove que o motorista foi aprovado no curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;

4.23. Certidão negativa do registro de distribuição criminal do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do art. 329 do código de trânsito brasileiro;

4.24. Disponibilizar 02 (dois) motoristas para viagens acima de 450 km e noturnas, conforme estabelecido pela ANTT. Todas as despesas com os motoristas deverão ocorrer a cargo da contratada.

4.25. Deverá ser apresentado ao **gestor ou fiscal do contrato**, pelo menos **7 (sete) dias antes da viagem**, a declaração formal, identificando os veículos e motoristas que serão responsáveis pela viagem, acompanhado dos documentos exigidos no item 4 deste termo de referência.

Natureza do objeto e duração do contrato

4.1. O objeto a ser contratado possui natureza de bem comum, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022, e não se trata de fornecimento em caráter continuado.

4.2. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 04 (quatro), nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

Subcontratação



4.3. O contratado poderá subcontratar apenas o veículo sem motorista incluso, ficando expressamente vedado a subcontratação de outras parcelas do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado.

5.2. Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses

5.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

6.1. O fornecimento do objeto estará condicionado a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho.

6.2. A execução dos serviços deverá acontecer no dia e horário programado e repassado com antecedência de no mínimo **05 (cinco) dias** ao fornecedor pela Secretaria requisitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. O fiscal do contrato será designado na ocasião da celebração do contrato.

7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, de modo provisório e de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e contrato.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja executado com o motorista e veículo autorizado, não obedeça ao itinerário estipulado ou esteja em desacordo com o termo de referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Nota fiscal

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho.

8.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.



8.5.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

8.5.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

8.5.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

8.6. As notas fiscais deverão ser protocoladas pelo contratado com o assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação” através do sistema digital acessível no link: <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761>.

Liquidação

8.7. Recebido a nota fiscal, o setor competente fará a liquidação.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.9. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

8.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Menor Preço.



Exigências de habilitação

9.2. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove a aptidão do licitante para execução dos serviços, dentro dos prazos e condições pactuadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários das dotações a serem informadas pelo setor de contabilidade, que estão consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024). Se a despesa não for executada em 2025, será pago com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA do exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Criado no dia 18 do mês de março de 2025 e atualizado em 28 de março de 2025, e assinado digitalmente pelas secretarias requisitantes:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8AB-E935-B508-6B1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO OTTO (CPF 052.XXX.XXX-98) em 28/03/2025 16:40:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 28/03/2025 16:44:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 04/04/2025 09:13:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/C8AB-E935-B508-6B1B>